



**Resolução n.º 26/2011 – GP**

Prorroga o prazo final referido no §1º do Art. 3º da Resolução n.º 013/2011 – GP e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, no uso de suas atribuições estatutárias e as conferidas a partir da autorização da Diretoria Colegiada, conforme Ata n.º 18 /2011,

*Considerando* o significativo número de projetos apresentados visando autorização para desenvolvimento de estudos técnicos e projetos básicos, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, regulamentado pela Resolução n.º 013/2011 - GP;

*Considerando* que o Grupo Técnico designado apontou a necessidade de solicitação de esclarecimentos e informações adicionais, conforme possibilita o Art. 3º da Resolução n.º 013/2011 – GP;

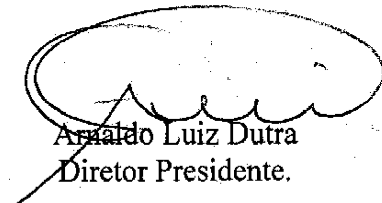
**RESOLVE**

Art. 1º. Prorrogar o prazo previsto no §1º do Art. 3º da Resolução n.º 013/2011 – GP para informação pela CORSAN ao interessado sobre o resultado da análise das solicitações até o dia 31/01/2012.

Art. 2º. Que o prazo inicial para desenvolvimento dos estudos técnicos e projetos básicos, conforme cronograma estabelecido no §4º do Art. 2º será fixado no Termo de Autorização referido no §2º do Art. 3º da mesma Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser publicada no site da CORSAN [www.corsan.com.br](http://www.corsan.com.br).

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2011.



Arnaldo Luiz Dutra  
Diretor Presidente.